

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2342, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.021.099-7/2010, de interesse de **HÉLIO BUENO DA SILVA e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 06, da Quadra 61, situado à Rua Formoso esquina com a Avenida Tóquio, Parque João Braz - Cidade Industrial, nesta Capital, passando a constituir os lotes 06 e 06-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06	ÁREA	377,55m²
Frente para a Avenida Tóquio	15,47m	
Fundo, confrontando com o Lote 05	14,15m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07	23,25m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06-A	30,70m	

LOTE 06-A	ÁREA	505,00m²
Frente para a Rua Formoso	23,37m	
Fundo, confrontando com o Lote 06	30,70m	
Lado direito, confrontando com a Avenida Tóquio	7,90m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05	9,10m	
Pela linha curva	D=21,10m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2343, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.822.855-4/2006, de interesse de **FORTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da área remanescente de 42.545,05m², situada às ruas João Alves Fortes e FV - 13, parte integrante da Fazenda Santa Rita, nesta Capital, passando a constituir as chácaras 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, com as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA 5	ÁREA	5.065,97m²
Frente para a Rua João Alves Fortes	38,50m	
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego Capão Comprido.		
Lado direito, confrontando com o Lote 6	127,20m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 4	84,35m	

CHÁCARA 6	ÁREA	5.017,40m²
Frente para a Rua João Alves Fortes	38,50m	
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego Capão Comprido.		
Lado direito, confrontando com o Lote 7	120,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 5	127,20m	

CHÁCARA 7	ÁREA	5.101,37m²
Frente para a Rua João Alves Fortes	40,00m	
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego Capão Comprido.		
Lado direito, confrontando com o Lote 8	124,79m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 6	120,00m	

CHÁCARA 8	ÁREA	5.009,40m²
Frente para a Rua João Alves Fortes	40,90m	
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego Capão Comprido.		
Lado direito, confrontando com o Lote 9	122,12m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 7	124,79m	

CHÁCARA 9	ÁREA	1.820,24m²
Frente para a Rua João Alves Fortes	15,00m	
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego Capão Comprido.		
Lado direito, confrontando com o Lote 10	116,54m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 8	122,12m	

CHÁCARA 10	ÁREA	1.798,45m²
Frente para a Rua João Alves Fortes	17,00m	
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego Capão Comprido.		
Lado direito, confrontando com o Lote 11	95,05m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 9	116,54m	

CHÁCARA 11 **ÁREA** **6.686,46m²**
Frente para a Rua João Alves Fortes18,00+4,10+15,16m
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego Capão Comprido.
Lado direito, confrontando com a área de servidão de passagem da
CELG175,24m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 495,05m

CHÁCARA 12 **ÁREA** **12.045,76m²**
Frente para a Rua João Alves Fortes171,68+19,94m
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego Capão Comprido.
Lado direito, confrontando com a Rua FV - 13112,16m
Lado esquerdo, confrontando com a área de servidão de passagem da
CELG172,48m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2345, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.274.188-6/2007, de interesse de **LOURIVAL LOUZA JUNIOR**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento e a planta dos lotes 01 ao 18, da Quadra C-6, situados à ruas 15, 47, 49 e 13, Jardim Goiás, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

1. Após remanejamento dos lotes 10, 11, 12, 13 e 14.

Lote 10 **ÁREA** **830,97m²**
Frente para a Rua 1338,27m
Fundo, confrontando com o Lote 1149,29m

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 0926,75m
Pela linha curvaD=14,80m

Lote 11 **ÁREA** **424,64m²**
Frente para a Rua 1540,09m
Fundo, confrontando com o Lote 1049,29m
Lado direito, confrontando com o Lote 1215,47m
Pela linha curvaD=5,84m

Lote 12 **ÁREA** **364,35m²**
Frente para a Rua 1519,47m
Fundo, confrontando com o Lote 0920,72m
Lado direito, confrontando com o Lote 1322,58m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1115,47m

Lote 13 **ÁREA** **361,11m²**
Frente para a Rua 1514,39m
Fundo, confrontando com o Lote 0815,26m
Lado direito, confrontando com o Lote 1428,21m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 1222,58m

Lote 14 **ÁREA** **439,53m²**
Frente para a Rua 1511,78+7,62m
Lado direito, confrontando com o Lote 15 e Rua ..49 40,00+10,21m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1328,21m

2. Remembrando os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, em Lote 1/18.

Lote 1/18 **ÁREA** **9.067,90m²**
Frente para a Rua 15D=11,78+81,58m
Fundo, confrontando com a Rua 4762,94m
Lado direito, confrontando com a Rua 4975,01m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 13121,68m
Pela linha curva da Rua 15 com a Rua 49D=10,21
Pela linha curva da Rua 49 com a Rua 47D=15,90
Pela linha curva da Rua 47 com a Rua 13D=12,24
Pela linha curva da Rua 13 com a Rua 15D=20,64

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal